

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 058/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Agnaldo O Ferreira.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Cumucim, nº 295, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 34.594.316/0001-70

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.412.493-0

**FONE:** (92) 99118-7756

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3202

**PROCESSO Nº:** 3550.2019

**ATIVIDADE:** Coleta, Transporte Rodoviário e armazenamento de Resíduos Classe II

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Cumucim, nº 295, Aleixo, nas coordenadas geográficas 03°4'56,59"S e 59°59'9,38"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção, transporte rodoviário, coleta, segregação e armazenamento de resíduos sólidos industriais inertes, não inertes, papel/papelão, plásticos, sucatas metálicas ferrosas e não-ferrosas, reutilização de embalagens de papel /papelão e comercialização de resíduos recicláveis.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

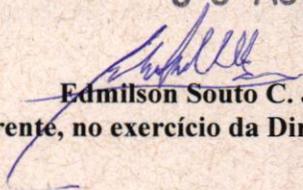
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

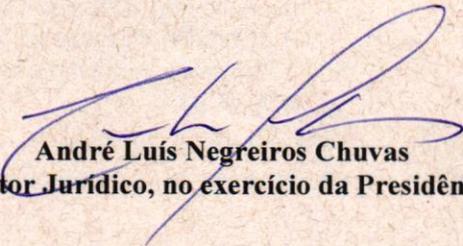
### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

09 AGO 2022

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**André Luís Negreiros Chuvas**  
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 058/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 3550.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O armazenamento de resíduos deve atender ao que dispõe a NBR – 11174.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade
10. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos e/ou resíduos sob sua responsabilidade.
11. Apresentar no prazo de 90 dias, Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM n° 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n° 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
  - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade do empreendimento, em ordem cronológica do período de vigência da LO, inclusive os oriundos do esgotamento sanitário.
  - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
  - e) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
13. O transporte rodoviário deverá ser efetuado **exclusivamente** por meio do veículo de placa: **JXA-1C83**.